

O Seguro de Vida, como um contrato através do qual o Segurador se compromete a pagar o Capital Seguro, em caso de Morte, ou Sobrevivência, ou ambos, da Pessoa Segura, podendo incluir-se, como coberturas complementares o Risco de Invalidez, **a Vida da Pessoa Segura deve ser Valorizada.**

INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE

No Ramo VIDA, esta cobertura relaciona-se directamente com a incapacidade, da Pessoa Segura, poder exercer uma actividade, remunerada, de acordo com o seu conhecimento, competências e habilidades, com fundamento em sintomas objectivos, clinicamente comprovados e com previsibilidade irreversível.

Esta cobertura (ITP) é normalmente exigida pelas entidades credoras, nomeadamente Bancos e similares, sendo o grau de desvalorização calculado com base na Tabela Nacional de Incapacidades Permanentes (TNIP).

Para ser considerada, a ITP, a incapacidade deverá ser superior a 66%, na maioria das situações, noutras 65%, ou pior, quando seja decretada a Reforma Oficial por Incapacidade, pela Segurança Social.

Porque Valorizamos mais a **Vida** da Pessoa Segura, a sua importância nas adversidades, fazemos notar que não obstante estas soluções serem mais económicas, embora pouco significativas, a Solução que apresentamos considera o Grau de Desvalorização necessário para o Risco de Invalidez Total e Permanente em **60%**.

ESTA PODE SER A DIFERENÇA ENTRE RECEBER E NÃO RECEBER O CAPITAL SEGURO, POR INCAPACIDADE.